



Governo de União e Trabalho II

LEI N.º 459/02
DE 26 de agosto de 2.002

Dispõe sobre a inclusão de Projeto no Anexo Único da Lei 409/01, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.002.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

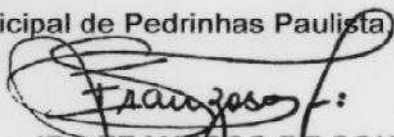
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Lei 409/01, de 12 de julho de 2.001, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.002, com a inclusão do seguinte projeto:

Anexo Único
PROGRAMA: DESPORTO E LAZER
PROJETO Nº 03
CONCLUSÃO DAS OBRAS DO PARQUE RECREATIVO
Objetivo: <ul style="list-style-type: none">➤ Concluir obras que foram iniciadas com previsão de conclusão no exercício de 2001 e que não puderam ser concluída pela queda de arrecadação verificada no último bimestre daquele exercício e sua conclusão, além de atender ao disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/00, irá propiciar um amplo espaço para o lazer e entretenimento à nossa comunidade.
Meta: <ul style="list-style-type: none">➤ Entregar este importante equipamento urbano à população pedrinhense no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 26 de agosto de 2.002.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e Registro nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças